

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à Documento de Formalização da Demanda – DFD para Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, artísticas, tecnológicas e de geração de renda.

SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretária **Viviane de Jesus Zielinski**.

OBJETO

Pelo presente instrumento, encaminha-se Documento de Formalização da Demanda – DFD para Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, artísticas, tecnológicas e de geração de renda destinadas à população em situação de vulnerabilidade social atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

- ☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☒ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física
☐ Inexigibilidade
☐ OUTRO: _____

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR em ofertar oficinas diversificadas destinadas à população em situação de vulnerabilidade social, atendida prioritariamente pelos serviços do CRAS, CREAS, Cadastro Único e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. A inexistência de atividades regulares e estruturadas voltadas ao desenvolvimento social, cultural, esportivo, tecnológico e de geração de renda compromete a efetividade da política pública de assistência social, uma vez que os usuários deixam de ter acesso a oportunidades de aprendizagem, convivência comunitária, estímulo à autonomia e ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

O problema diagnosticado decorre da carência de instrumentos formativos e socioeducativos capazes de promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos em situação de risco ou exclusão. As oficinas a serem contratadas constituem ferramenta essencial para atender às diretrizes do SCFV, organizadas em torno dos eixos de Convivência Social, Direito de Ser e Participação Social, de modo a assegurar o desenvolvimento integral dos participantes.

A Secretaria não dispõe em seu quadro funcional de profissionais especializados para ministrar as oficinas com a qualificação técnica exigida, tampouco seria possível sobrecarregar os servidores existentes com atividades para as quais não possuem aptidão específica. A utilização de voluntariado ou contratações avulsas de profissionais autônomos mostraram-se alternativas insuficientes e inadequadas, em razão da ausência de regularidade, do risco de descontinuidade e da falta de padronização metodológica.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada revela-se a medida mais eficiente, viável e vantajosa para a Administração, pois assegura qualidade técnica, continuidade na execução, fornecimento de materiais adequados e responsabilidade formal quanto à prestação dos serviços. Assim, a presente contratação atende ao interesse público ao consolidar a política municipal de assistência social, garantir direitos fundamentais e promover resultados concretos no fortalecimento da cidadania e na inclusão social da população vulnerável do Município de Braganey-PR.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

QUANTIDADE DE BEM(NS) OU SERVIÇO A SER ADQUIRIDO.

Para atender a demanda estima-se o consumo dos serviços, conforme quantidades estabelecidas no termo de referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

A prestação dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação da empresa especializada na realização de oficinas voltadas à população em situação de vulnerabilidade social atenda de forma plena às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR, é indispensável a definição de requisitos mínimos que assegurem qualidade, regularidade e segurança na execução do objeto. Esses requisitos devem ser estabelecidos de maneira clara, suficiente e objetiva, garantindo a lisura do processo licitatório e a adequada prestação dos serviços contratados.

Em primeiro lugar, a empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que confirmem a experiência em atividades semelhantes às que compõem o objeto ora licitado. Essa exigência é essencial para assegurar que os profissionais designados possuam domínio técnico e didática adequada para ministrar oficinas de artesanato, dança, ginástica rítmica, inclusão digital, teatro, costura e culinária, entre outras previstas.

Também será exigida a apresentação de documentação que comprove a regularidade jurídica e fiscal da empresa, abrangendo certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, previdenciários e trabalhistas, em conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a empresa deverá estar regularmente inscrita no CNPJ e, quando aplicável, em conselhos ou registros específicos que regulamentem sua área de atuação.

No que diz respeito aos padrões de qualidade, será requisito obrigatório que todos os profissionais envolvidos possuam qualificação compatível com as atividades a serem executadas, comprovada por meio de certificados, diplomas, registros profissionais ou currículos detalhados, conforme a oficina a ser ministrada. A empresa deverá apresentar previamente os planos de aula, conteúdos programáticos e metodologia de trabalho, os quais serão avaliados e aprovados pela Secretaria de Assistência Social, a fim de garantir a adequação pedagógica ao público-alvo.

No âmbito da segurança e conformidade normativa, a contratada deverá assegurar que todas as atividades estejam em consonância com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho, em especial aquelas relacionadas à saúde, segurança e ergonomia. No caso das oficinas de culinária e manipulação de alimentos, deverá ser observado o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, bem como a exigência de boas práticas de higiene e manipulação. Para oficinas que demandem equipamentos ou materiais específicos, como máquinas de costura ou aparelhos de ginástica, caberá à empresa garantir que estejam em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, respeitando as normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais órgãos reguladores.

Será ainda requisito essencial que a empresa forneça todos os materiais de consumo necessários para a execução das oficinas, como tecidos, linhas, tintas, massas, insumos alimentícios e demais itens pertinentes a

cada modalidade, garantindo a qualidade e a adequação dos insumos utilizados. A responsabilidade pela reposição e pelo controle desses materiais também ficará a cargo da contratada.

Outro requisito relevante será a obrigatoriedade de a empresa assumir integral responsabilidade trabalhista, previdenciária e tributária sobre sua equipe, eximindo a Administração de qualquer vínculo ou encargo relativo aos profissionais designados para a execução dos serviços.

Por fim, a empresa deverá se comprometer com o cumprimento rigoroso do cronograma estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, respeitando os locais, datas e cargas horárias determinadas para cada oficina. O descumprimento injustificado das obrigações implicará na aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato, assegurando a proteção do interesse público.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos constituem condições necessárias e suficientes para assegurar que a contratação seja efetivamente capaz de atender à demanda do Município de Braganey-PR, garantindo padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência e regularidade, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da política municipal de assistência social.

DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL.

Identificação do gestor do CONTRATO: Viviane de Jesus Zielinski.

Identificação do FISCAL DE CONTRATO: Elza Cristina de Souza Jesus.

Desde já declaro que os servidores indicados neste DFD, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Braganey-PR, 20 de Janeiro de 2026

Viviane de Jesus Zielinski
Secretária Municipal de Assistência Social

